
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.353, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando que o Município de Piçarra não possui local próprio para instalação de sua Câmara de Vereadores;

Considerando que o terreno situado na Avenida Araguaia, nº 682, Município de Piçarra, está desocupado e atende às necessidades e conveniências de instalação de dependência do Parlamento Municipal,

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com edificações e benfeitorias, situado na Avenida Araguaia, nº 682, município de Piçarra, medindo 8,70 metros de frente, 28,20 metros na lateral direita, 28,10 metros na lateral esquerda e 8,15 metros de fundos, com área total de 237,30 metros quadrados, sendo plano, seco e de forma retangular.

Art. 2º - A avaliação do imóvel acima descrito será efetuada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, ficando a procuradoria geral do Estado encarregada de adotar as medidas necessárias à execução do ato expropriatório, inclusive o pagamento da indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.549, de 16.09.1997

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ